



## Câmara Municipal de Fortaleza

LEI N. 1 0 8 1 4 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.



*Denomina de Augusto Pontes um centro de educação infantil do Município de Fortaleza, no bairro Itaperi.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominado de Centro de Educação Infantil Augusto Pontes equipamento público localizado no bairro Itaperi, o centro de educação infantil situado na Rua Holanda do referido bairro, área da Secretaria Regional IV.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 15 de OUTUBRO de 2018.

  
**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza



**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
 Prefeito de Fortaleza

**MORONI BING TORGAN**  
 Vice-Prefeito de Fortaleza

**SECRETARIADO**

<p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO                  Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS                  Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO                  Procurador Geral do Município</p> <p>LUCIANA MENDES LOBO                  Secretária Chefe da Controladoria e Ouidoria Geral do Município</p> <p>ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO                  Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO                  Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIP THEOPHILO NOTTINGHAM                  Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS                  Secretária Municipal da Educação</p> <p>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL                  Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA                  Secretária Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO                  Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>CARLOS ALBERTO DUTRA DA SILVA                  Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>MOSIAH DE CALDAS TORGAN                  Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ                  Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>RÉGIS NOGUEIRA DE MEDEIROS                  Secretário Municipal do Turismo</p> <p>FRANCISCO ERON MENDES MOREIRA                  Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p>	<p>OLINDA MARIA DOS SANTOS                  Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA                  Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GILBERTO COSTA BASTOS                  Secretário da Regional I</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA                  Secretário da Regional II</p> <p>CARLOS ALBERTO GOMES MESQUITA                  Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA                  Secretário da Regional IV</p> <p>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA                  Secretário da Regional V</p> <p>MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO                  Secretário da Regional VI</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE                  Secretário da Regional do Centro</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p><b>SEGOV</b></p> </div> <p><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO                  FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773                  FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p><b>IMPrensa Oficial do Município</b></p> <p>RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO                  FONE: (0XX85) 3452.1746                  FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320                  FORTALEZA - CEARÁ                  CEP: 60.160-150</p>
--	--	---	--

Dia Municipal do Desafio, voltado à prática de atividade física, a ser comemorado na última quarta-feira do mês de maio de cada ano. Parágrafo Único - A comemoração de que trata o caput deste artigo é composta de atividades físicas e esportivas orientadas, a serem realizadas por, no mínimo, 15 (quinze) minutos, em empresas, em órgãos da administração pública, direta e indireta, em estabelecimentos escolares, nas residências, nos espaços públicos, e em quaisquer outros lugares que permitam o desempenho das atividades supracitadas. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 10.812, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Declara de utilidade pública a União Estudantil Fortaleza (UNEFORT).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a União Estudantil Fortaleza (UNEFORT), pessoa jurídica de direito privado, com fins socioculturais, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 10.813, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Institui no âmbito do Município de Fortaleza a Semana de Incentivo à Produção Literária, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída a Semana de Incentivo à Produção

Literária, com foco nos alunos da rede pública municipal de ensino. Parágrafo Único - A Semana de Incentivo à Produção Literária será realizada anualmente na semana que contenha o dia 29 de outubro, data em que se celebra o Dia Nacional do Livro. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 10.814, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Denomina de Augusto Pontes um centro de educação infantil do Município de Fortaleza, no Bairro Itaperi.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Centro de Educação Infantil Augusto Pontes equipamento público localizado no bairro Itaperi, o centro de educação infantil situado na Rua Holanda do referido bairro, área da Secretaria Regional IV. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 10.815, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Denomina de Dr. Antônio Ciríaco de Holanda Neto o posto de saúde da Parangaba, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: